*LEI Nº 673/04 de 21 de Julho de 2004*

APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz e o Sindicato dos Produtores Rurais de Espera Feliz, com CNPJ nº 26.140.210/0001-79, com sede na rua Carangola, nº 980, nesta Cidade de Espera Feliz, Minas gerais.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei o Termo de convênio devidamente assinado entre as partes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 21 de julho de 2004

Tarcísio Maria de Lacerda
Prefeito Municipal